



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo
Secretaria Municipal de Saúde

Termo de Referência:

1)

Definição do objeto e sua natureza	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS HOSPITALARES DOS GRUPOS A, B E E, DE ACORDO COM AS BOAS PRÁTICAS DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS), REGULAMENTADO PELA RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA DA ANVISA - RDC Nº 222/2018 E NORMAS AMBIENTAIS VIGENTES. DEMAIS REGRAMENTOS DISPONÍVEL NO TERMO DE REFERÊNCIA SMS RECOLHIMENTO DE RESÍDUOS.
Quantidade	Constante no Item 4.4 – Quantidade estimada Kg/Mês, deste TR.
Prazo do contrato	Conforme previsto Lei 14.133/2021.
Necessidade de prorrogação	Conforme previsto Lei 14.133/2021.

2)

Fundamentação da contratação	A prestação de serviços continuados por empresa em coleta, transporte, tratamento e descarte de resíduos dos serviços de saúde (lixo hospitalar/infectante), gerados pelas unidades de saúde e de fundamental importância no processo de trabalho da saúde. Vale ressaltar que o acúmulo de Lixo Hospitalar é de extrema periculosidade, podendo gerar a proliferação de doenças, com isso, colocar em risco a saúde pública. Além, trata-se de um serviço essencial, bem como é necessário que o serviço contratado seja de forma contínua. Não será admitido subcontratação em qualquer parte do processo do serviço licitado.
Estudos técnicos preliminares (se for o caso)*	Em anexo
Solução (considerado todo o ciclo de vida do objeto)	A descrição da solução como um todo abrange serviços continuados de pesagem, coleta, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos de Serviço de Saúde classificados



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo
Secretaria Municipal de Saúde

	como Biológicos, Potencialmente Infectantes (grupo A, segundo classificação da RDC 222/2018), (Grupo B – envolve as substâncias químicas que podem apresentar risco de contaminação a humanos e/ou ao meio ambiente. Podem ser substâncias corrosivas, tóxicas, reativas ou inflamáveis) e Perfurocortantes (grupo E, segundo classificação da RDC 222/2018), com fornecimento de Certificado de destinação e de todo material necessário ao serviço, especialmente bombonas. Os serviços serão prestados nas dependências das unidades de saúde listado no item 5 do deste Termo.
--	--

*OBS.: quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas.

3)

Requisitos da contratação	A gestão de resíduos de saúde precisa se adequar às normas estabelecidas, já que elas influenciam no nível de qualidade do gerenciamento. Ou seja, é fundamental estar em conformidade ambiental com as regulamentações propostas pelas esferas municipais, estaduais e federais. Diante disso, o gerenciamento dos resíduos sólidos de serviços de saúde (RSSS) tem por objetivo minimizar a sua produção e de proporcionar aos resíduos gerados, um encaminhamento seguro, de forma eficiente, visando à proteção dos profissionais que ali trabalham, a preservação da saúde pública, dos recursos naturais e do meio ambiente. Política Estadual de Resíduos Sólidos – Lei nº 14.528 de 16 de abril de 2014 Lei Estadual Nº 11.520/2000 – Atualizada até Lei nº 13.914/2012. Art. 221 – É vedado o transporte de resíduos para dentro e fora dos limites geográficos do Estado sem prévio licenciamento do órgão ambiental. Apresentar os seguintes licenciamentos: licença de coleta e transporte; licença de tratamento por autoclavagem; licença de tratamento por incineração;
---------------------------	--



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo
Secretaria Municipal de Saúde

	licença para destinação final dos resíduos em aterro sanitário. E demais legislações em vigor. Não será admitido subcontratação em qualquer parte do processo do serviço licitado.
--	--

4) Plano de execução do objeto:

A empresa vencedora deverá apresentar todas as licenças exigidas e emitidas pelos respectivos órgãos ambientais competentes. Deverá ser apresentado o comprovante de inscrição no CTF/APP Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e o Certificado de Regularidade do CTF conforme a Instrução Normativa Nº 06/2013 do IBAMA.

Os veículos utilizados para coleta e transporte externo dos resíduos de serviços de saúde devem atender todas às exigências legais cumprindo às normas da ANTT e ABNT, possuir licença ambiental junto à FEPAM e demais órgãos competentes caso vá para fora do estado, estar em dia com o CIPP- Certificado de inspeção para produtos perigosos (Resolução 5848/2019 da ANTT; portaria do INMETRO 91/2019) e CIV- Certificado de inspeção veicular (Resolução 5848/2019 da ANTT; portaria do INMETRO 457/2008), com rótulo de risco e painel de segurança adequado para o transporte de RSS conforme a NBR7500/2000.

As estações para transferência de resíduos de serviços de saúde, caso forem utilizadas, devem estar licenciadas pelo órgão ambiental competente, sendo que, neste local, as características originais de acondicionamento do RSS devem ser mantidas, não se permitindo abertura, rompimento ou transferência do conteúdo de uma embalagem para outra nestes locais. O tratamento dos RSS consiste na aplicação de processo que modifique as características físicas, químicas ou biológicas dos resíduos, reduzindo ou eliminando o risco de dano ao meio ambiente ou à saúde pública. O tratamento a ser utilizado poderá variar conforme os diversos Grupos A (Subgrupos A1, A2, A3, A4 e A5), B e E. Podem ser aceitos os tratamentos compatíveis por Grupo com os estabelecidos nas Resolução CONAMA Nº 358/2005 e RDC ANVISA Nº 222/2018.

Os sistemas de tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde devem estar licenciados pelo órgão ambiental competente para fins de funcionamento, com a Licença de Operação válida. Também deverá apresentar declaração do proprietário da unidade receptora para a destinação final, com data de emissão não superior a 30 dias, específica para essa licitação, registrada em cartório, caso a licitante não seja a detentora do empreendimento, no sentido do aceite expresso de recebimento dos resíduos sólidos infectantes dos Grupos A e seus subgrupos, Grupos B e E, gerados pelas Unidades Básicas de Saúde do Município de Santo Ângelo, pelo período mínimo de 12 meses.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo
Secretaria Municipal de Saúde

Item 4.1 – do responsável técnico

Segundo a Lei Federal n.º 5.194/66 e a Resolução n.º 1.121/2019 do CONFEA, o registro no CREA é obrigatório a toda pessoa jurídica que se constitua para prestar ou executar serviços e/ou obras ou que exerça qualquer atividade ligada ao exercício profissional da Engenharia, Agronomia, Geologia, Geografia, Meteorologia e outras áreas tecnológicas fiscalizadas pelo Sistema Confea/CREA.

Para comprovação de aptidão e qualificação técnica deverá ser apresentado para cada etapa de coleta e transporte, tratamento e destinação final:

- Comprovante de registro da empresa junto a entidade profissional competente (CREA ou CRQ);
- Comprovante de registro do profissional atuante como responsável técnico junto à entidade competente (CREA ou CRQ);
- Comprovação do vínculo profissional do responsável técnico com a empresa executora do serviço.

Item 4.2 – da autorização e cadastro técnico federal emitido pelo IBAMA

A exigência do Cadastro Técnico Federal CTF junto ao IBAMA e o Certificado de Regularidade já foram abordados no item 2.1. Caso venha ocorrer o transporte marítimo ou interestadual dos RSS deverá ser apresentada a Autorização para o Transporte Interestadual de Produtos Perigosos emitido pelo IBAMA.

A empresa deverá seguir as legislações e normas vigentes relativas ao controle dos resíduos dos serviços de saúde, tais como:

- NBR 7.500: Símbolo de risco e manuseio para o transporte e armazenamento de material
- NBR 7.501: Terminologia de transporte de resíduos perigosos
- NBR 7.503: Ficha de emergência para transporte de produtos perigosos
- NBR 7.504: Envelope para o transporte de produtos perigosos
- NBR 8.285: Preenchimento da ficha de emergência para o transporte de resíduos perigosos
- NBR 9.190: Classificação dos sacos plásticos para o acondicionamento
- NBR 9.191: Especificação de sacos plásticos para acondicionamento
- NBR 12.807: Terminologia dos resíduos de serviço de saúde
- NBR 12.808: Resíduos de serviço de saúde
- NBR 12.809: Manuseio dos resíduos de serviço de saúde
- NBR 12.810: Coleta dos resíduos de serviço de saúde
- NBR 13.853: Coletores para os resíduos de serviço de saúde perfurocortantes e cortantes

Para retirar o resíduo do Estado do RS, precisa de autorização (licença) da FEPAM, empresa interessada deverá comprovar.

Item 4.3 - Tipos de resíduos de saúde coletados:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo
Secretaria Municipal de Saúde

Grupo A – esse grupo envolve os componentes orgânicos e inorgânicos que podem conter carga biológica com características de contaminação ou virulência, gerando risco de infecção em humanos.

Exemplos mais comuns: lâminas, peças anatômicas, membros amputados, tecidos com sangue ou secreções.

Grupo B – envolve as substâncias químicas que podem apresentar risco de contaminação a humanos e/ou ao meio ambiente. Podem ser substâncias corrosivas, tóxicas, reativas ou inflamáveis.

Exemplos mais comuns: medicamentos vencidos ou apreendidos, reagentes, metais pesados e congêneres.

Grupo E – materiais perfuro-cortantes Exemplos mais comuns: barbeadores, lâminas de curetagem, vidros, ampolas, bisturis, tesouras, agulhas e etc.

Empresa obrigatoriamente no momento da coleta deverá realizar a pesagem na frente do coordenador da unidade, que deverá assinar documento validando as informações.

Preferencialmente a empresa ganhadora ficará responsável pela emissão da documentação de transporte dos resíduos.

A empresa deverá disponibilizar toda e qualquer documentação, pertinente ao serviço prestado, aos órgãos de controle e a contratante.

O fornecimento das embalagens para a coleta dos resíduos (bombona ou contêiner) será por comodato. Conforme a quantidade e demanda estipulada pela CONTRATANTE.

Item 4.4 – Quantidade estimada Kg/Mês:

	KILOGRAMA MENSAL/GRUPO		
	A	B	E
jan/23	261,00	24,10	91,00
fev/23	477,30	8,00	104,00
mar/23	371,10	1,00	27,00
abr/23	538,00	25,00	137,00
mai/23	231,00	0,00	125,00
jun/23	409,00	34,00	124,00
jul/23	348,00	20,00	99,00
ago/23	135,40	48,00	760,50
set/23	439,89	30,00	84,00
<u>MÉDIA/MÊS</u>	<u>356,74</u>	<u>21,12</u>	<u>172,39</u>



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo
Secretaria Municipal de Saúde

Kilograma /mês 550,25 (arredondado, porque são valores estimados, não exatos) x 12 = 6.603,00
Kg/ano

5) Fiscais do contrato/locais/periodicidade:

LOCAL	ENDEREÇO	Frequencia	Coordenador	contato
22 DE MARÇO	RUA BORGES DE MEDEIROS, CENTRO NORTE	Quinzenal	FÁTIMA TERESINHA SILVEIRA	posto22@santoangelors.com.br
CAPS AD	Caps AD - Marechal Floriano, 498, Bairro Jardim das Palmeiras	Quinzenal	ROSÂNGELA DE ARRUDA	capsadsa@gmail.com
CAPS II	Caps II - Rua Padre João de Castilho, 719 Bairro Jardim das Palmeiras.	Quinzenal	CRISTIANE DORNELES RAMPOM	caps2santoangelo@gmail.com
CAPS INFANTIL	Caps Hakani - Rua Padre Afonso Rodrigues, 820, Bairro Jardim das Palmeiras	Quinzenal	LUCIANE VERONESE	capsia@santoangelors.com.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Secretária da Saúde, Av. Brasil, 2100	Semanal	UBIRATAN GROS ALENCASTRO	saude@santoangelo.rs.gov.br
CENTRO SOCIAL URBANO (PIPIPI)	Posto Pippi - Centro Social Urbano, Av. Sagrada Família, 1800.	Semanal	DIOVANA DA SILVA WAGNER BONES	ubspippi@gmail.com
ESF – CASTELARIN	Posto Castelarín - Tv. Três, 12, Bairro Castelarín	Quinzenal	CARLISE PERLIN	esfcastela2016@gmail.com
ESF – DIDO	Posto Dido - Rua Sepé Tiaraju, 1985. Bairro Dido	Semanal	GIOVANA WACHEKOWSKI	esf.dido@gmail.com
ESF – INDÚBRAS	Posto Indubras - Rua Carlos Naumann, 121. Bairro Garibaldi Carrera Machado	Quinzenal	JUCIANE SCARTON	esfindubras2016@gmail.com
ESF – NOVA	Posto Nova - Rua Nossa Senhora Salette, 721. Bairro Nova	Quinzenal	ELIZIANE COSTA DA SILVA MACHADO	esfnova2016@gmail.com
ESF – ROGOWSKI	Posto Rogowski - Tv. Colegial, 99. Bairro Rogonski	Quinzenal	GABRIELI DA SILVA DO NASCIMENTO	esfrogowski@gmail.com
ESF – SÃO CARLOS	Posto São Carlos - Rua São José, Bairro São Carlos	Quinzenal	JULIANA TAÍSE BRUINSMA	esfsaocarlos@gmail.com
ESF – SEPÉ	Posto Sepé - Rua Oswaldo Cruz, 313. bairro Sepé	Quinzenal	LUCIANA APARECIDA ANTUNES DE ALMEIDA FALK	esf.sepe2016@gmail.com
ESF – SUBUSKI	Posto Subuski - Av. São João, 715. Bairro Subuski	Quinzenal	LAURA RENNER BANDEIRA	esfsubuski2016@gmail.com
ESF – UNIÃO	Posto União - Rua Rio Grande do Sul, 1530. Bairro União	Quinzenal	BRUNA RAFAELA DA SILVEIRA	esfuniao2016@gmail.com
ESF – BURITI	Rua do Comercio, 1146 -Interior (acesso asfaltado)	Quinzenal	ANDRÉ DA SILVA	oi.buritiinterior@gmail.com.br
ESF – HALLER	RUA LUIZ F. C. SOUZA 538 - HALLER	Quinzenal	FABIANE DE LIMA	esfhaller@gmail.com
UBS – ALIANÇA	Posto Aliança - Rua Gabriel Rodrigues de Almeida, 212	Quinzenal	LUCIANA MACIEL DUTRA	ubsalianca98@gmail.com.br
UBS – BRAGA	Posto Braga - Rua do Arvoredo N° 1478. Bairro Braga	Quinzenal	RAQUEL DE SOUZA RAMSER CERETTA	bragaubs@gmail.com
UBS - CENTRO SUL	Posto Centro Sul - Rua Gaspar Martins, 649. Bairro Centro Sul	Quinzenal	DEISE FERNANDA FROES	eappcsul@gmail.com



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo
Secretaria Municipal de Saúde

UBS – PRESIDIO	Posto Presidio - Av. Sagrada Família, 2479 - Bairro Pippi (Presidio Regional)	Quinzenal	MARCELO LUIS IMMICH	
UPA-24HS	Unidade de Pronto Atendimento 24hs - Rua Antônio Assis Brasil, 480 Bairro Pippi	Semanal	OSVANDIR LEMOR	upasantoangeloadm@gmail.com
FARMACIA MED ESPECIAL	Av Getulio Vargas, 2100 centro	Quinzenal	PAULA MUNARETTO	
SAE/DST	SAE -Antunes Ribas , 2689 - Bairro Centro Norte	Quinzenal	INDIARA TATIANE TRELHA	sae.santoangelo@gmail.com

6) Critérios de pagamento e dotação orçamentária:

As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária:

11 - Secretaria Municipal de Saúde:

2,044 – Gestão em Saúde – 339039000000 e/ou

2.,045 - Custeio na Gestão Unidade Pronto Atendimento

7) Formas e critérios utilizados para a contratação do fornecedor:

Conforme previsto na LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Seção II, Das Modalidades de Licitação

8)

a) Cálculo feito para chegar ao preço médio:

Conforme valor médio de mercado pesquisado de preço com empresas no serviço e licitacon-RS.

 Estado do Rio Grande do Sul Prefeitura Municipal de Santo Ângelo Secretaria Municipal de Saúde <u>Serviços de coleta, transporte, tratamento térmico e destinação final de resíduos sólidos da Saúde</u>	PIER – Gestão de Resíduos CNPJ 21.151.698/0001-16.	Servioeste Soluções Ambientais Ltda. CNPJ 03.392.348/0001-40	LICITACON-RS	PREÇO MÉDIO
---	---	---	--------------	-------------



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo
Secretaria Municipal de Saúde

1	Serviços de coleta, transporte, tratamento térmico e destinação final de resíduos sólidos da Saúde, Classe I, Grupo A, B e E, dentro dos parâmetros terminados pelo CONAMA e definidos pela RDC ANVISA nº 222/2018, coletados nas unidades de saúde e do pronto atendimento (UPA) do município de Santo Ângelo. PERIODICIDADE QUINZENAL	7,96	4,00	4,48	5,48
2	Serviços de coleta, transporte, tratamento térmico e destinação final de resíduos sólidos da Saúde, Classe I, Grupo A, B e E, dentro dos parâmetros terminados pelo CONAMA e definidos pela RDC ANVISA nº 222/2018, coletados nas unidades de saúde e do pronto atendimento (UPA) do município de Santo Ângelo. PERIODICIDADE SEMANAL	7,96	4,00	4,48	5,48

b) Justificar o motivo da escolha das empresas.

Escolha ocorrerá pelo processo licitatório, menor preço e demais requisitos da ETP e TR.